

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003999-07.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Sonia Lopes de Jesus

Executado: CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante a petição de fls. 16, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Defiro o levantamento, em favor da Defensoria, do depósito de fls. 7.

Intime-se a executada para efetuar o recolhimento das custas processuais em aberto.

Caso não seja efetuado o recolhimento, expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa.

Transitada esta em julgado arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 11/08/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA